



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAMBARI E O SR. MIRNA PASSOS BACHA.

CONTRATO Nº 00011/2015

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LAMBARI – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, portador da cédula de identidade nº MG-6.159.353 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG;

LOCADOR: MIRNA PASSOS BACHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 076.070.318-39, portadora da cédula de identidade nº 18.416.939, residente e domiciliado na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 162, centro, Lambari-MG;

FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento tem como fundamento o Processo Licitatório 00019/2015 - Dispensa 00008/2015, Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, a Lei 8.245/91 (Lei de Inquilinato);

As partes acima qualificadas resolvem assinar o presente contrato de locação de imóvel, para as atividades precípuas da Administração Pública, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

§ 1º. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento, a locação de um imóvel localizado na Rua José Horton de Moraes, nº 335, cerâmica, Lambari-MG, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-J, fls. 205, matrícula nº 3148;

§ 2º. A locação do imóvel tem como finalidade alocar a sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

§ 1º. Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

-
- a) Processo Administrativo nº 00019/2015, DISPENSA nº 00008/2015;
 - b) Laudo de Avaliação do imóvel;

§ 2º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

§4º. O LOCADOR, neste ato, dá ciência e aceitação das condições do imóvel descritas no Laudo de Vistoria emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega das chaves pelo LOCADOR, sendo de 23/01/2015 à 31/12/2015, com efeitos a partir de 02/01/2015.

§ 2º. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

§ 3º - O imóvel locado fica totalmente à disposição do Município/LOCATÁRIO, livre de qualquer embaraço e em condições de uso para a finalidade descrita neste contrato.

§ 4º - A conservação do imóvel e outras despesas concernentes ao seu uso serão de responsabilidade do Município/Locatário, em especial a energia elétrica. As taxas e impostos referentes ao imóvel, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

§ 5º - Nos termos do art. 22 da Lei 8245/91, as despesas com reformas necessárias e inerentes a estrutura do imóvel correrão por conta do proprietário/LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.150,00, totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R\$ 13.800,00 (Treze Mil Oitocentos Reais);

Parágrafo único: O valor do aluguel poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), devendo ser utilizado o menor índice, condicionado o reajuste ao requerimento do LOCADOR, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O pagamento será realizado pelo Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da locação, mediante depósito na seguinte conta bancária do LOCADOR: Banco 104, conta corrente nº 9074-8, agência 128;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste caso, denominada como órgão fiscalizador.

§ 1º. Caberá ao órgão fiscalizador o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito neste Contrato.

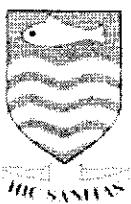
§ 2º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Departamento de Licitações e Contrato do Município, que tomará as providências cabíveis.

§ 4º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do proprietário/LOCADOR, o órgão fiscalizador comunicará o Departamento de Compras e Licitações que oficiará e/ou notificará este para que efetue as correções ou reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º - Em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, a não correção nos termos do § 4º desta Cláusula ou impossibilidade desta pelo LOCADOR, possibilitará as partes a composição de acordo para fins de solucionar o problema, cabendo, neste caso, a compensação de valores pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do proprietário/LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao órgão fiscalizador e submetido à aprovação.

§ 2º. Específicas:

- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura, funcionamento da parte elétrica e hidráulica;
- II - Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- IV - elaborar em conjunto com o Município a vistoria final quando do término da vigência da locação.
- VII - Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- IX - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica adicionais, redes de internet instaladas para a adequação e funcionamento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

-
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
 - IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
 - V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
 - VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
 - VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
 - IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto referente ao imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
 - X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§1º. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5% (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 30 (trinta) dias.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º
02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.36.00 - reduzido 377

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Lambari – MG, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

Jurado Poder Judicial
LOCADOR
MIRNA PASSOS BACHA

Visto Ass. Jurídica:

Michel Carreño
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

TESTEMUNHAS:

1 - Wencesl CPF 514038116-87

2 - Alenaz CPF 111.010.366-21

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:2FEF0FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 01/2015

O Município de Lagoa da Prata torna público o Credenciamento n.º 01/2015, cujo objeto trata do credenciamento de profissionais de odontologia, para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO -, pelo período de 12 meses. O credenciamento visa à realização dos seguintes procedimentos, observado os limites quantitativos:

Procedimentos	Quantidade	Total de serviços	Valor do serviço
Cirurgia oral menor	1.440	R\$31,07	
Periodontia	2.400	R\$17,07	
Endodontia	780	R\$95,59	
Proced. odont. em portadores de necessidades especiais	1.800	R\$19,91	

O credenciamento estará aberto a partir de 26/01/2015, e vigorará até 26/01/2016. O edital estará disponível do site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:A30718D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMÓ DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00019/2015
Dispensa de Licitação nº. 00008/2015

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da mesma lei, em favor de MIRNA PASSOS BACHA, inscrita no CPF sob o nº 076.070.318-39, cujo valor global da contratação será de R\$ 13.800,00 (Treze Mil Oitocentos Reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação.

Lambari, 23 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:1543DB03

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00019/2015 – Dispensa nº 00008/2015 – CONTRATO Nº 00011/2015. CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: Mirna Passos Bacha, CPF: 076.070.318-39 – Valor Mensal do aluguel: R\$ 1.150,00 – Valor Total do Contrato: R\$ 13.800,00 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015.
Dotação: 02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.36.00 - 377.

Lambari, 16 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:0FC3F6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, Sr. João Soares da Silva, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, em consonância com a Lei Orgânica local; com as Leis Complementares Municipais pertinentes à espécie, com abertura da inscrição em 02/02/2015. O edital está disponível no mural da Prefeitura Municipal da Cidade de Laranjal estado de Minas Gerais no sítio www.ecapconsultoria.com.br. As inscrições poderam ser feitas via internet no endereço eletrônico www.ecapconsultoria.com.br com Início: **02 de fevereiro de 2015**, às 00h00min (horário oficial de Brasília-DF) e término: **20 de fevereiro de 2015**, às 23h:59min (horário oficial de Brasília-DF). Podendo ser também realizadas na Sede do CRAS, localizada na Rua Jeremias Dias de Oliveira, nº S/N, Bairro Distrito Industrial (Parque de Exposição), em Laranjal, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 16:00 horas, do dia **02 de fevereiro de 2015** ao dia **20 de fevereiro de 2015**. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. A Prova Objetiva de Múltipla escolha será aplicada no dia 15 de Março de 2015. Os cargos oferecidos, os números de vagas, inclusive para as pessoas portadoras de deficiência, o valor da Taxa de Inscrição, a Escolaridade e Requisitos Mínimos, a carga horária semanal e o vencimento mensal, estão no Anexo II para a Contratação neste Concurso. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações no site www.ecapconsultoria.com.br.

Laranjal 26 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:ED1632F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI N° 4.209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta número de vagas aos cargos existentes na Lei Municipal nº 3.929/ 2010, para o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família - PSF e dá outras providências.

Ó Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes vagas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Leopoldina para o desenvolvimento do Programa de Saúde da família – PSF, conforme Lei Municipal nº 3.929, de 1º de julho de 2010, quais sejam:

- I – 01 (um) cargo de Médico;
- II – 01 (um) cargo de Enfermeiro;
- III – 01 (um) cargo de Cirurgião Dentista;
- IV – 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem;
- V – 01 (um) cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD;
- VI – 12 (doze) cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2015

Processo Licitatório nº 00019/2015

DISPENSA nº 00008/2015

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, MIRNA PASSOS BACHA, inscrita no CPF sob o nº 076.070.318-39, residente e domiciliada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 162, centro, Lambari-MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00011/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00019/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00008/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00011/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00011/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.36.00 – reduzido 300 - (Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

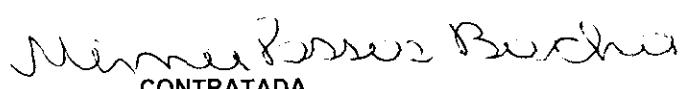
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

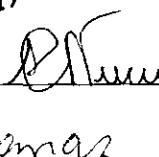

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBAARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário

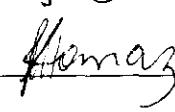

CONTRATADA
MIRNA PASSOS BACHA
Locadora

Visto: _____
Ass. Jurídica


Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunhas:


Thomas RG MG 13534105


Homaz RG MG 14282672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**
**RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA N.º 11/2015**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA n.º 11/2015, cujo objeto trata da permissão para serviço de transporte remunerado de moto táxi, sendo (05 vagas) e permissão para serviço de moto frete, sendo (03 vagas), a pessoas físicas ou jurídicas, por um período de 10 anos, no município de lagoa da prata, atendendo a solicitação da Secretaria de Administração.

Licitantes Habilidosos:

Arlen Joaquim da Silva
Joel Sebastião dos Santos
Lúcio Guarino Lacerda
Aristóteles Camilo de Oliveira

Licitante Inabilitado:
Charles Adriano Pereira

A CPL abre o prazo legal para proceder à abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

15/01/2016.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:F636BC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**
PREGÃO 005/2016 PRC 690/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 005/2016. OBJETO: Serviços de confecção de guias referente à ISSQN/TLL e carnê de IPTU para exercício do ano 2016, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Abertura das proposta: 04 de Fevereiro às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio:
www.lagoaadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

18/01/2016.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:2DD0DCBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBAI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00011/2015
- Contratante: Município de Lambari. Contratado: MIRNA PASSOS BACHA - CPF: 076.070.318-39. Processo 00019/2015 - Dispensa nº 00008/2015 - Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 00011/2015, para locação de imóvel para alojar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:BE2EBF9E

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00011/2015

- Contratante: Município de Lambari. Contratado: MIRNA PASSOS BACHA - CPF: 076.070.318-39. Processo 00019/2015 - Dispensa nº 00008/2015 - Objeto: o reajuste de preço do Contrato nº 00011/2015 para locação de imóvel para alojar a sede da Secretaria Municipal de Saúde. O valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 1.271,26, decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses, correspondente a 10,54429%.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:281C7152

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00019/2012 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: DATA SENSO LTDA - CNPJ: 02.383.847/0001-28. Processo 00042/2012 - Pregão Presencial nº 00030/2012 - Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 00019/2012 e aditivos, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção dos softwares e módulos para diversos setores da Divisão de Saúde, por mais 10 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/10/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:058696DB

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.686, DE 16 DE JANEIRO DE 2016

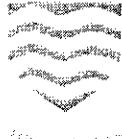
Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município de Lambari afetada por deslizamentos de terras, inundações, enxurradas e alagamentos, conforme IN/MI 01/2012 - 1.1.3.2, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Sr. Sérgio Teixeira, no uso das suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e de conformidade pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que fortes chuvas atingiram o Município de Lambari na madrugada do dia 16.01.2015, o que originou sérios problemas como: inundações, alagamentos, deslizamentos de terras, prejuízo material, econômico, social e ambiental;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, houve as seguintes perdas: produtos e estoques de comerciantes, danos estruturais em lojas, residências urbanas e rurais, repartições públicas, indústrias, muros de contenção, pontes de acessos urbanos e rurais, espaços públicos (praças, parques, quadra poliesportiva e jardins); perda de mobiliários, artigos de vestuário, utensílios domésticos e gêneros alimentícios de várias residências; bloqueio de acesso à zona rural, danos em equipamentos agrícolas e lavouras;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00011/2015

Processo Licitatório nº 00019/2015

DISPENSA nº 00008/2015

O MUNICÍPIO DE LAMBAARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, **MIRNA PASSOS BACHA**, inscrita no CPF sob o nº 076.070.318-39, residente e domiciliada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 162, centro, Lambari-MG, celebraram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 00011/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00019/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00008/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço do Contrato nº 00011/2015 para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em decorrência das disposições contidas no parágrafo único da cláusula quarta do Instrumento Contratual, o valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 1.271,26 (mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 10,54429 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00011/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.36.00 – reduzido 300 - (Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde);

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.455,12 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

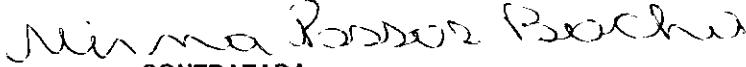
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

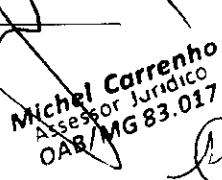
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário


CONTRATADA
MIRNA PASSOS BACHA
Locadora

Visto: _____
Ass. Jurídica


Michel Correia
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunhas: _____ RG MG 13.534.805


Thomas RG MG 14.282.672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**
**RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA N.º 11/2015**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA n.º 11/2015, cujo objeto trata da permissão para serviço de transporte remunerado de moto táxi, sendo (05 vagas) e permissão para serviço de moto frete, sendo (03 vagas), a pessoas físicas ou jurídicas, por um período de 10 anos, no município de lagoa da prata, atendendo a solicitação da Secretaria de Administração.

Licitantes Habilidos:

Arlen Joaquim da Silva
Joel Sebastião dos Santos
Lúcio Guarino Lacerda
Aristóteles Camilo de Oliveira

Licitante Inabilitado:

Charles Adriano Pereira

A CPL abre o prazo legal para proceder à abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

15/01/2016.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:F636BC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**
PREGÃO 005/2016 PRC 690/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 005/2016. OBJETO: Serviços de confecção de guias referente à ISSQN/TLL e carnê de IPTU para exercício do ano 2016, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Abertura das proposta: 04 de Fevereiro às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

18/01/2016.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:2DD0DCBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBAARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00011/2015
- Contratante: Município de Lambari. Contratado: MIRNA PASSOS BACHA - CPF: 076.070.318-39. Processo 00019/2015 - Dispensa nº 00008/2015 - Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 00011/2015, para locação de imóvel para alojar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:BE2EBF9E

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00011/2015

- Contratante: Município de Lambari. Contratado: MIRNA PASSOS BACHA - CPF: 076.070.318-39. Processo 00019/2015 - Dispensa nº 00008/2015 - Objeto: o reajuste de preço do Contrato nº 00011/2015 para locação de imóvel para alojar a sede da Secretaria Municipal de Saúde. O valor mensal do aluguel passa a corresponder a R\$ 1.271,26, decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses, correspondente a 10,54429%.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:281C7152

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00019/2012 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: DATA SENSO LTDA – CNPJ: 02.383.847/0001-28. Processo 00042/2012 – Pregão Presencial nº 00030/2012 - Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 00019/2012 e aditivos, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção dos softwares e módulos para diversos setores da Divisão de Saúde, por mais 10 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/10/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:058696DB

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.686, DE 16 DE JANEIRO DE 2016

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município de Lambari afetada por deslizamentos de terras, inundações, enxurradas e alagamentos, conforme IN/MI 01/2012 – 1.1.3.2, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Sr. Sérgio Teixeira, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e de conformidade pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que fortes chuvas atingiram o Município de Lambari na madrugada do dia 16.01.2015, o que originou sérios problemas como: inundações, alagamentos, deslizamentos de terras, prejuízo material, econômico, social e ambiental;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, houve as seguintes perdas: produtos e estoques de comerciantes, danos estruturais em lojas, residências urbanas e rurais, repartições públicas, indústrias, muros de contenção, pontes de acessos urbanos e rurais, espaços públicos (praças, parques, quadra poliesportiva e jardins); perda de mobiliários, artigos de vestuário, utensílios domésticos e gêneros alimentícios de várias residências; bloqueio de acesso à zona rural, danos em equipamentos agrícolas e lavouras;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00011/2015

Processo Licitatório nº 00019/2015

DISPENSA nº 00008/2015

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, MIRNA PASSOS BACHA, inscrita no CPF sob o nº 076.070.318-39, residente e domiciliada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 162, centro, Lambari-MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 00011/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00019/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00008/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00011/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00011/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

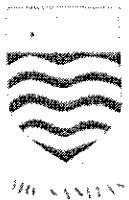
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.36.00 – reduzido 313 - (Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 15.255,12 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Teixeira".



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal
Locatário

CONTRATADA
MIRNA PASSOS BACHA
Locadora

Visto:
Ass. Jurídica

Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:
RG MG 14.647.534

RG MG 16.481.230

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00006/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00006/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.0017.2.046.3390.36.00 – reduzido 241 -
(Contribuição Emater);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 8.622,48 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
MARIA LÚCIA DE FARIA
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:A9843B51

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2015

Processo Licitatório nº 00019/2015
DISPENSA nº 00008/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, MIRNA PASSOS BACHA, inscrita no CPF sob o nº 076.070.318-39, residente e domiciliada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 162, centro, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00011/2015, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00019/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00008/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00011/2015, para locação de imóvel para alocar a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00011/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.36.00 – reduzido 313 -
(Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R\$ 15.255,12 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município De Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada

MIRNA PASSOS BACHA

Locadora

Publicado por:

Jonathan Nunes Moreira Dias

Código Identificador:6D309600

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00027/2016

Processo Licitatório nº 00027/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 00018/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa CONTROLLE ASSESSORIA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.757/0001-44, com sede na RUA GUAIBA, 714, SANTANA, VARGINHA - MG, neste ato representada por MARCOS MURILO SIQUEIRA, portador da cédula de identidade nº MG 3.014.549 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 413.105.006-49, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM PROCÓPIO BUENO, nº 90, CONJUNTO HABITACIONAL CENTENÁRIO, VARGINHA-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00027/2016, celebrado em 22 de março de 2016 – Processo Licitatório nº 00027/2016 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00018/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00027/2016 e aditivos, para prestação de serviços de monitoramento e locação de sistema de segurança com alarme e câmeras em sistema de comodato para diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 30/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00027/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 52 - (Manutenção das Atividades da Administração);

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do

Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante

Município de Lambari

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Contratada

Controle Assessoria SS LTDA

MARCOS MURILO SIQUEIRA

Publicado por:

Jonathan Nunes Moreira Dias

Código Identificador:34897434

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2014

Processo Licitatório nº 00013/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2014

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa ARMANDO RIBEIRO GODOY, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.472/0001-70, com sede na RUA BERNARDO AROEIRA, 840, 0, MATADOURO, LAMBARI - MG, neste ato representada por ARMANDO RIBEIRO GODOY, portador da cédula de identidade nº MG-10.451.892 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 052.128.916-55, residente e domiciliado na RUA BERNARDO AROEIRA, nº 840, MATADOURO, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0032/2014, celebrado em 07 de abril de 2014 – Processo Licitatório nº 00013/2014 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2014, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 0032/2014 e aditivos, para prestação de serviços de monitoramento e locação de sistema de segurança com alarme e câmeras em sistema de comodato para diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO